

Despacho 4/2025

1 – Considerando a possibilidade de atribuição de prémios de desempenho escolar, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a estudantes inscritos em cursos não conferentes de grau académico, integrados na oferta formativa da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa relativa ao Programa «Impulso Adultos», cofinanciado pelos fundos «Next Generation EU» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

2 – Considerando a possibilidade prevista no n.º 1, importa elaborar e aprovar o Regulamento que defina as regras de atribuição dos referidos prémios;

3 – Foi solicitado, ao Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, emissão de parecer sobre o projeto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico no âmbito do Programa «Impulso Adultos» da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo esse órgão emitido parecer favorável sobre o mesmo;

4 – Procedeu-se, igualmente, durante o período de 30 dias, à consulta pública do projeto de Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico no âmbito do Programa «Impulso Adultos» da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, não tendo sido rececionadas quaisquer sugestões ou propostas de alteração;

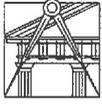
5 – Assim, nos termos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovo o Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico no âmbito do Programa «Impulso Adultos» da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente Despacho, e do qual faz parte integrante.

6 – Publique-se em Diário da República.

Lisboa, 06 de janeiro de 2025,



Professor Jorge Mealha da Costa
O Presidente da Faculdade de Arquitetura



ANEXO

Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico no âmbito do Programa «Impulso Adultos» da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

1 — A Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (FA.ULisboa) reconhece a importância da formação ao longo da vida e promove e participa regularmente em iniciativas formativas desta natureza.

2 — Por outro lado, é prática reiterada das instituições de ensino superior dar visibilidade e valorizar desempenhos de grande qualidade dos seus estudantes.

3 — O artigo 6.º do Regulamento da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 2811/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 6596/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho, prevê a possibilidade da atribuição de prémios de desempenho escolar, pela Unidade Orgânica responsável pela coordenação de cada curso, a estudantes inscritos em cursos não conferentes de grau académico, promovidos no âmbito do Programa «Impulso Adultos», financiado pelo PRR, até ao limite do montante máximo fixado pelo Reitor da Universidade de Lisboa para cada ano letivo.

4 — Para dar execução a esta norma, no âmbito da FA.ULisboa, compete ao respetivo Presidente, nos termos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, a aprovação do presente regulamento.

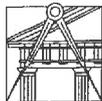
Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico no âmbito do Programa «Impulso Adultos» da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a definição das regras de atribuição de Prémios de Mérito Académico, no âmbito dos cursos não conferentes de grau da FA.ULisboa, integrados na oferta formativa da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa relativa ao Programa «Impulso Adultos», cofinanciado pelos fundos «Next Generation EU» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

2 – Os Prémios de Mérito Académico FA.ULisboa «Impulso Adultos» são atribuídos como



forma de reconhecer e divulgar o desempenho académico dos alunos e visando o prosseguimento de estudos pós-graduados e da formação ao longo da vida.

Artigo 2.º

Natureza do prémio

1 — São atribuídos até três Prémios de Mérito Académico FA.ULisboa «Impulso Adultos» por cada edição dos cursos a que reporta o número 1 do artigo 1.º, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 3.º.

2 – O Prémio de Mérito Académico FA.ULisboa «Impulso Adultos» é de natureza pecuniária, consistindo na atribuição de uma verba de valor igual a duas vezes o montante dos custos totais fixados para a frequência do curso a que respeita no ano letivo de atribuição do prémio.

Artigo 3.º

Condições de atribuição dos Prémios de Mérito Académico

1 — Os prémios são atribuídos aos estudantes inscritos nos cursos referidos no número 1 do artigo 1.º, que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Enquadrarem-se como destinatários do Programa «Impulso Adultos», i.e. adultos (maiores de 23 anos), com ou sem atividade profissional, residentes em território nacional aquando das ações de que forem beneficiários, em respeito pelo disposto na alínea g) do ponto 3 do Aviso de Abertura 01/PRR/2021.
- b) Terem concluído o curso com avaliação final igual ou superior a 16,0 valores;
- c) Terem obtido uma das três melhores classificações da edição do curso em causa.

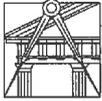
2 — No caso de haver mais do que um estudante com a mesma classificação, nos termos da alínea

c) do n.º 1, o valor pecuniário será repartido equitativamente entre estes, podendo, nestes casos, o número de premiados ser superior a três.

Artigo 4.º

Acumulação com outros Prémios

Os Prémios de Mérito Académico FA.ULisboa «Impulso Adultos» podem ser acumulados com outros prémios pecuniários, de valor igual ou superior, concedidos, no mesmo ano



letivo, por instituições públicas ou privadas que não a FA.Ulisboa.

Artigo 5.º

Prazos

- 1 — Será disponibilizada na internet, no sítio institucional da FA.Ulisboa, até 1 de julho do ano civil da atribuição do Prémio de Mérito Académico, a lista provisória dos estudantes elegíveis para atribuição do mesmo, com os dados referidos no artigo 3.º.
- 2 — Após a referida divulgação, em caso de discordância, os estudantes dispõem, em sede de audiência prévia, de 10 dias úteis para se pronunciarem a respeito.
- 3 — Caso pretendam exercer o direito previsto no número anterior, deverão fazê-lo através de uma mensagem de correio eletrónico para: presidente@fa.ulisboa.pt
- 4 — As solicitações rececionadas serão analisadas pelo Presidente da FA.Ulisboa, ou em quem ele delegar essa competência, a quem incumbe deferir, ou não, o pedido apresentado, no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 5 — Após decisão sobre os pedidos apresentados, a lista converte-se em definitiva.

Artigo 6.º

Cancelamento do prémio de desempenho escolar

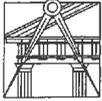
São causas de cancelamento do prémio de desempenho escolar atribuído e restituição de valores eventualmente recebidos que se constituem como dívida:

- a) A prestação de falsas declarações atinentes a matérias constitutivas de condição para atribuição do prémio;
- b) A condenação em procedimento disciplinar.

Artigo 7.º

Certificação

Aos formandos a quem seja atribuído prémio de desempenho escolar será conferido um certificado comprovativo da atribuição da distinção, o qual deve referir expressamente o apoio dos fundos europeus do PRR, em cumprimento das regras de comunicação e imagem determinadas no contrato-programa de financiamento.



Artigo 8.º

Notificações e comunicações

As comunicações e notificações que se tornem necessárias realizar por força da aplicação do presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico dos estudantes indicado aquando da submissão da sua candidatura no curso.

Artigo 9.º

Casos omissos

Caberá ao Presidente da FA.ULisboa analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento e, bem assim, dirimir dúvidas quanto à sua interpretação.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua publicação em Diário da República.

